DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 31/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 44/2026

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA ENTRE OS RIOS - CIDIRIOS, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rod. SC 480, Km 58, Interior, Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021, Resolução nº 04/2024 que regulamenta a contratação de baixo valor alterações, realizará **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 44/2026 através de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 31/2026,** nas condições fixadas nesta justificativa e anexos.

I - DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS MANUAIS, ELÉTRICAS E PNEUMÁTICAS DE LINHA PROFISSIONAL, EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO E ACESSÓRIOS DE MANUTENÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA OFICINA CENTRAL E DAS EQUIPES DE CAMPO DO CONSÓRCIO CIDIRIOS.

Os materiais têm suas especificações, unidades e valores unitários no escopo da tabela abaixo:

Item	Descritivo	Unidade Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ALICATE DE PRESSÃO 10"	Unidade	1	70,50	70,50
2	ALICATE HIDRÁULICO	Unidade	1	890,00	890,00
3	JOGO DE ALICATE P/ ANEIS (INTERNO/EXTERNO)	Unidade	1	245,00	245,00
4	ALICATE UNIVERSAL 8"	Unidade	4	59,50	238,00
5	BOLSA PARA FERRAMENTAS 35KG	Unidade	1	289,90	289,90
6	BOMBA DE GRAXA MANUAL, 7KG	Unidade	1	465,00	465,00
7	CARTUCHO DE GAS PARA MAÇARICO 400ml	Unidade	100	13,50	1.350,00

8	CHAVE AJUSTÁVEL 15" FOSFATIZADA	Unidade	4	112,50	450,00
9	CHAVE COMBINADA 36MM	Unidade	1	139,50	139,50
10	CHAVE COMBINADA 46MM	Unidade	1	215,00	215,00
11	CHAVE COMBINADA C/ CATRACA 24MM	Unidade	1	164,50	164,50
12	CHAVE DE IMPACTO 20V XR 1/2 406NM	Unidade	1	1.340,00	1.340,00
13	DESINGRIPANTE SPRAY 300 ML	Unidade	50	9,35	467,50
14	DISCO DE CORTE 14" 355X3.2X25.4MM	Unidade	30	23,40	702,00
15	DISCO DE CORTE 4.1/2X1.0MM	Unidade	100	1,89	189,00
16	DISCO DE CORTE 7"X1.6MM	Unidade	100	3,99	399,00
17	DISCO DE DESBASTE 4.1/2	Unidade	30	5,75	172,50
18	DISCO FLAP NYLON 115X22MM G40	Unidade	50	7,90	395,00
19	DISCO FLAP NYLON 115X22MM G80	Unidade	50	7,90	395,00
20	ESCOVA COPO AÇO ONDULADA 65MM	Unidade	4	27,40	109,60
21	ESCOVA COPO AÇO ONDULADA 4"100MM	Unidade	1	51,60	51,60
22	ESCOVA COPO AÇO ONDULADA M14X2.1/2	Unidade	2	30,60	61,20
23	ESCOVA AÇO MANUAL 4 FIL CABO MADEIRA	Unidade	1	8,90	8,90
24	ESMERILHADEIRA 4.1/2" 20V	Unidade	2	2.430,00	4.860,00

25	FUNIL PLÁSTICO PRETO FLEXÍVEL 140M	Unidade	2	20,00	40,00
26	JOGO DE CHAVE ALLEN 1.5 A 10MM (9 Peças)	Jogo	2	49,90	99,80
27	JOGO CHAVE HEXALOBULAR T10-T50 (9 PEÇAS) LONGA	Jogo	2	69,90	139,80
28	JOGO CHAVE BIELA (10 PEÇAS)	Jogo	1	231,50	231,50
29	JOGO CHAVES ESTRELA 6 A 32MM	Jogo	1	395,00	395,00
30	JOGO CHAVES FIXAS 6 A 32MM (12 PEÇAS)	Jogo	3	195,00	585,00
31	JOGO BROCAS AR 1.0-1.3.00MM (25 PEÇAS)	Jogo	1	275,00	275,00
32	JOGO DE SOQUETES 1/2 (22 PEÇAS)	Jogo	1	330,00	330,00
33	JOGO DE SOQUETES SEXTAVADO 3/4 (20 PEÇAS)	Jogo	1	1.860,00	1.860,00
34	JUNTA UNIVERSAL ENCAIXE ½	Unidade	1	79,90	79,90
35	JUNTA UNIVERSAL DE IMPACTO ½	Unidade	1	184,00	184,00
36	KIT 2 BATERIAS 5.0 AH 20V C/ CARREGADOR + BOLSA	Unidade	1	1.935,00	1.935,00
37	LIMPA CONTATO SPRAY 300ML	Unidade	30	13,60	408,00
38	MARRETA OITAVADA 2KG	Unidade	1	74,50	74,50
39	MARTELO UNHA 20MM	Unidade	1	34,20	34,20
40	PISTOLA PINTURA GRAVIDADE HVLP 1.4MM 600ML	Unidade	1	249,00	249,00

41	SELANTE PU 40 FIX BRANCO - 280ML	Unidade	5	18,90	94,50
42	KIT RETIFICA RETA 1/4"	Unidade	1	180,00	180,00
43	SERRA POLICORTE 2HP TRIFASICO C/ CHAVE SC	Unidade	1	2.840,00	2.840,00
44	SOQUETE SEXTAVADO 1/2 8MM	Unidade	1	16,70	16,70
Valor Global				**R$ 23.720,00**	

II - DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DO OBJETO.

A presente aquisição é fundamental para a continuidade das atividades finalísticas do **Consórcio CIDIRIOS**, pautando-se nos seguintes fundamentos técnicos e administrativos:

1. Garantia da Prontidão Operacional e Manutenção da Frota: O Consórcio detém um parque de máquinas pesadas e uma frota de caminhões que operam em regime severo na manutenção da infraestrutura rodoviária. A inexistência de um kit completo de ferramentas profissionais — incluindo equipamentos pneumáticos e elétricos de alto torque — impede a execução de reparos imediatos, resultando em "máquina parada", o que onera o erário e atrasa o cronograma de obras municipais.

2. Eficiência Técnica e Especificação de Materiais: A manutenção de equipamentos de grande porte exige ferramentas de liga metálica superior e tecnologia de motorização avançada, capazes de suportar elevados níveis de esforço sem fadiga do material. O uso de ferramentas inadequadas ou de linha doméstica compromete a integridade dos componentes mecânicos dos veículos, gerando danos secundários e elevando os custos de manutenção corretiva a longo prazo.

3. Segurança do Trabalho e Ergonomia: A atualização do inventário de ferramentas atende diretamente às normas de segurança do trabalho. Ferramentas elétricas a bateria e acessórios pneumáticos modernos oferecem maior ergonomia e dispositivos de segurança que minimizam o risco de acidentes durante intervenções complexas, protegendo a integridade física dos servidores operacionais.

4. Economia e Preservação do Património Público: A estruturação de uma oficina própria e bem equipada permite que o Consórcio realize intervenções preventivas internas, reduzindo a dependência de serviços externos de terceiros e prolongando a vida útil dos ativos (máquinas e caminhões). Trata-se, portanto, de uma medida de economia e zelo com o património público, assegurando que os equipamentos operem em condições técnicas ideais.

5. Justificativa da Tecnologia a Bateria: A opção por ferramentas com tecnologia de iões de lítio justifica-se pela necessidade de mobilidade nas equipes de campo. Tais equipamentos permitem manutenções rápidas em locais de difícil acesso ou sem rede elétrica disponível, garantindo que reparos emergenciais sejam feitos diretamente no local da operação, evitando custos de remoção e guincho de máquinas pesadas.

Pelo exposto, a aquisição dos equipamentos de oficina é um investimento estratégico e essencial para o Consórcio. A necessidade é devidamente fundamentada pela legislação (Art. 75 da Lei nº 14.133/2021) e pela ineficiência operacional que seria gerada pela ausência destes ativos, sendo a compra a medida mais vantajosa, econômica e célere para o pleno atendimento das demandas de manutenção e infraestrutura do CIDIRIOS.

III - DA FUNDAMENTAÇÃO

A contratação por meio das entidades públicas segue obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas física e/ou pessoas jurídicas no campo mercadológico distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

> *"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios*

> *obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.*
> *(...)*
>
> *XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, **compras** e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."*

Como forma de regulamentar o exercício desta atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, revogada em de 31 de dezembro de 2023, substituída pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, mais conhecida como a nova Lei de Licitações e contratos administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade.

Dessa forma a regra é licitar, entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções gerenciais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, a Dispensa de Licitação e Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de procedimento realizado sob obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, a nova de licitação, onde se verifica umas das ocasiões em que é cabível a dispensa de licitação:

> *"Art. 75. É dispensável a licitação:*
>
> *II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; **Valor atualizado para R$ 65.492,11** (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), através do Decreto Federal nº **12.807 de 29 de dezembro de 2025.***
>
> *(...)*

> *§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, deverão ser observados:*
> *I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;*
> *II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.*
>
> *§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.*

No caso em questão verifica-se que a contratação pode ser enquadrada como Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, considerada pelos artigos 72 a 75 pela lei federal nº 14.133/2021.

Diante da verificação de atendimento dos requisitos exigidos tanto no art. 72 como no inciso II do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, percebe-se que esta dispensa de licitação está amparada, primeiramente no baixo valor da contratação, aliado à necessidade premente da Administração da contratação pela agilidade na instauração do procedimento.

IV - JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A justificativa do preço para a presente contratação fundamenta-se na análise comparativa de mercado, realizada com o intuito de garantir a observância dos princípios da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Para a instrução do processo de dispensa de licitação, foram realizados **03 (três) orçamentos** junto a fornecedores distintos e especializados no ramo de ferramentas e equipamentos industriais. Esta metodologia permitiu o balizamento de preços e a verificação da compatibilidade dos valores ofertados com a realidade do mercado regional.

A proposta selecionada sagrou-se vencedora por apresentar o **menor preço global** para o lote de itens solicitados. A análise técnica das cotações demonstrou que o fornecedor escolhido ofereceu a melhor relação custo-benefício, atendendo

integralmente às especificações de qualidade, durabilidade e marcas de referência exigidas pelo Consórcio.

A aferição dos valores demonstra que o montante a ser contratado está em conformidade com a média apurada na pesquisa de preços. Além da vantagem financeira direta nos produtos, foram consideradas as condições logísticas favoráveis, assegurando que o valor final da contratação seja o mais reduzido possível, sem prejuízo à eficiência operacional da oficina central e das equipes de campo.

Desta forma, a regularidade do preço está devidamente comprovada pelo confronto das três propostas obtidas, restando demonstrado que a contratação direta em tela atende ao interesse público e assegura a aplicação eficiente dos recursos do **Consórcio CIDIRIOS**.

V - RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A escolha do fornecedor para a presente aquisição decorre de um processo de seleção pautado pelos princípios da impessoalidade, eficiência e, sobretudo, da economicidade, conforme os fundamentos abaixo expostos:

Após a realização de consulta ao mercado através de 03 (três) orçamentos distintos, a empresa selecionada apresentou a proposta de **menor valor global** para o lote de equipamentos. Tal escolha assegura o cumprimento do dever constitucional de buscar a proposta mais vantajosa para o erário, otimizando a aplicação dos recursos públicos do Consórcio.

A razão da escolha também se fundamenta na capacidade técnica do fornecedor em atender integralmente ao descritivo de materiais solicitado. A proposta eleita contempla ferramentas de linha profissional com os padrões de resistência (materiais) e tecnologia (motorização e precisão) necessários para o regime de operação severa da frota de máquinas e caminhões do **Consórcio CIDIRIOS**.

Além do aspecto financeiro, a escolha considerou as condições de fornecimento e logística. A empresa vencedora demonstrou plena capacidade de entrega imediata e integral, oferecendo condições favoráveis de frete que eliminam custos adicionais de transporte para o Consórcio, garantindo celeridade na estruturação da oficina central.

A proponente apresentou toda a documentação necessária, comprovando sua regularidade jurídica e fiscal, bem como a aptidão para fornecer materiais de marcas de referência no mercado, assegurando a garantia e a assistência técnica indispensáveis ao patrimônio público.

Portanto, a escolha da referida contratada justifica-se por reunir as melhores condições comerciais e técnicas, configurando-se como a decisão que melhor atende ao interesse público e às necessidades operacionais imediatas do Consórcio.

VI – DA CONTRATADA

OESTE PARAFUSOS COMÉRCIO DE PARAFUSOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.183.143/0001-86, sediado(a) na Avenida Brasília, 1503, Centro, Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr. Giancarlo Schmitz, inscrito no CPF nº ***.889.***-01.

VII - DA HABILITAÇÃO E REGULARIDADE DO CONTRATADO

Nos procedimentos administrativos para contratações, a administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 e inciso V do art. 72 Lei Federal 14.133/2021.

> *Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:*
> *I - jurídica;*
> *II - técnica;*
> *III - fiscal, social e trabalhista;*
> *IV - econômico-financeira.*
>
> *Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*
> *[...]*
> *V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*

Resta deixar consignado que as empresa contratadas demonstram habilmente sua habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista.

VIII - CONTRATAÇÃO:

A contratação se dará de forma total, mediante a emissão de Solicitação de Fornecimento /Nota de empenho, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

IX – CONCLUSÃO

Em razão do valor, verifica-se que o mesmo é compatível com a realidade do mercado em se tratando do objeto desta dispensa, podendo a Administração contrata-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Desta forma a Agente de Contratação manifesta pela possibilidade de contratação das empresas **OESTE PARAFUSOS COMÉRCIO DE PARAFUSOS LTDA,** podendo ser contratados pelo critério de Dispensa de Licitação, artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, para o qual solicitamos a possibilidade de viabiliza-lo, com a Autorização para contratação dos serviços, assim como dos demais atos.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente a prestação do serviço em questão, é decisão discricionária da autoridade competente optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Ipuaçu/SC, 06 de maio de 2026

LARIANE DAL PIVA DA SILVA:09006041904

Assinado de forma digital por LARIANE DAL PIVA DA SILVA:09006041904
Dados: 2026.05.06 14:42:33 -03'00'

Lariane Dal Piva da Silva
Agente de Contratação

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária Entre os Rios–CIDIRIOS
CNPJ nº 42.973.647/0001-40 Rod. SC 480, Km 58, Interior, Ipuaçu-SC, CEP: 89832-000.
E-mail: cidirios@cidirios.sc.gov.br, Fone: (49) 3630-0153
(Municípios: Abelardo Luz, Bom Jesus, Entre Rios, Ipuaçu, Lajeado Grande, Marema, Ouro Verde,São Domingos, Xanxerê, Faxinal dos Guedes e Ponte Serrada)

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Presidente do Consórcio, no uso de suas atribuições, vem através do presente, **AUTORIZAR** a execução do objeto do Processo Administrativo nº 44/2026, de Dispensa de Licitação 31/2026 em conformidade com o Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021, e atendendo a todos os requisitos, inciso VIII em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei 14.133/2021, e DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial.

Ipuaçu/SC, 06 de maio de 2026

ELISEU BILIBIO:71307125972
Assinado de forma digital por ELISEU BILIBIO:71307125972
Dados: 2026.05.06 14:49:02 -03'00'

Eliseu Bilibio
Diretor Executivo

NERCI SANTIN:07565593915
Assinado de forma digital por NERCI SANTIN:07565593915
Dados: 2026.05.06 14:56:38 -03'00'

Nerci Santin
Presidente do Consórcio